

Processo nº 1060/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet via link dedicado IP (internet protocol) com solução de conectividade wireless corporativa**, incluindo a instalação, implantação, ativação, configuração, operação, gerenciamento, monitoramento, manutenção e fornecimento de link dedicado de acesso à internet em fibra óptica, com os equipamentos necessários fornecidos em regime de comodato, para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Guarapari/ES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2 A presente contratação fundamenta-se nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar, observadas as atualizações e complementações constantes das manifestações técnicas que instruem o processo, que evidenciaram a imperiosa necessidade de manutenção de serviço estável e eficiente para a sustentação das atividades legislativas, administrativas e de transparência pública desta Casa de Leis.

1.3 Conforme demonstrado no referido ETP, a contratação possui **natureza de serviço contínuo** (nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021), uma vez que a interrupção da conectividade comprometeria diretamente o cumprimento de obrigações legais eletrônicas do órgão, tais como as transmissões ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), além de sistemas previdenciários, fiscais e o próprio Portal da Transparência (Lei nº 12.527/2011).

1.4 Os elementos técnicos descritos neste Termo de Referência constituem os requisitos mínimos necessários para assegurar que a prestação dos serviços ocorra de forma satisfatória, com elevado padrão de qualidade, segurança da informação e disponibilidade, garantindo a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços públicos e a utilização racional dos recursos públicos.

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA LINK DEDICADO IP (INTERNET PROTOCOL) COM SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE WIRELESS CORPORATIVA

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre da necessidade imperiosa de manutenção de serviço contínuo, estável e eficiente de acesso à internet para atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Guarapari/ES. A conectividade à rede mundial de computadores constitui ferramenta indispensável ao desenvolvimento das atividades legislativas, administrativas, operacionais e de transparência pública desempenhadas por esta Casa de Leis, constituindo infraestrutura essencial ao atendimento do interesse público e à continuidade das atividades institucionais.

2.2 Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e complementado pela manifestação técnica da Divisão de Tecnologia da Informação, a convergência digital da Administração Pública exige que os órgãos mantenham acesso permanente e robusto à rede mundial. Atualmente, diversas obrigações legais, administrativas e institucionais desta Câmara dependem integralmente de conexão contínua e segura à internet para a operação de sistemas governamentais, externos e plataformas eletrônicas oficiais essenciais, dentre as quais destacam-se: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), Sistema de Gestão WEB SMARAPD, Sistemas Fiscais, Previdenciários e Trabalhistas e Certificação Digital.

2.3 Os sistemas informatizados que atendem os setores estratégicos da Câmara, tais como Protocolo, Contabilidade, Recursos Humanos, Financeiro, Compras e Licitações, operam em nuvem ou dependem diretamente de suporte remoto e sincronização de dados online. Adicionalmente, a contratação é fundamental para assegurar a manutenção e atualização em tempo real do **Portal da Transparência**, em estrita observância à

Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), garantindo a ampla divulgação dos atos oficiais à coletividade.

2.4 O ETP identificou que a atual estrutura de conectividade disponível no órgão não apresenta desempenho suficiente para suportar, com margem operacional adequada, a demanda atualmente existente, considerando o aumento do número de acessos simultâneos, a intensificação da utilização de sistemas em nuvem, videoconferências, transmissões institucionais e demais serviços digitais.

2.5 A adoção de **02 (dois) links dedicados de acesso à internet, com velocidade mínima de 500 Mbps Full Duplex (simétrica) para cada ponto de atendimento**, por meio de infraestrutura em fibra óptica e circuitos independentes, justifica-se pela necessidade de assegurar capacidade compatível com as atuais demandas operacionais da Câmara Municipal. A solução garante velocidades equivalentes para transmissão e recepção de dados, proporcionando maior estabilidade, baixa latência, elevada disponibilidade e desempenho adequado para utilização simultânea dos sistemas corporativos, serviços em nuvem, videoconferências, transmissões das sessões legislativas e demais aplicações institucionais. A velocidade especificada constitui parâmetro técnico proporcional às necessidades identificadas pela Divisão de Tecnologia da Informação, representando evolução em relação à capacidade atualmente contratada, sem impor exigências excessivas que possam restringir a competitividade ou elevar desnecessariamente os custos da contratação.

2.6 A solução de conectividade wireless corporativa constitui parte integrante e essencial da contratação, não se caracterizando como serviço acessório. Sua adoção justifica-se pela necessidade de garantir cobertura integral das áreas utilizadas pela Câmara Municipal, proporcionando conectividade estável, segura e contínua aos servidores, gabinetes, setores administrativos e demais usuários autorizados. Considerando que o prédio anexo apresenta elevada dependência operacional da rede sem fio em razão da insuficiência de infraestrutura lógica cabeada para atendimento dos postos de trabalho, a solução deverá assegurar cobertura adequada, ausência de pontos cegos relevantes nas áreas de utilização, capacidade para múltiplos acessos simultâneos, gerenciamento centralizado da rede e fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários à sua operação, manutenção e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

2.7 A contratação enquadra-se como serviço contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, por destinar-se à manutenção de atividade administrativa essencial ao funcionamento permanente da Câmara Municipal de Guarapari. A eventual interrupção dos serviços comprometeria diretamente a continuidade das atividades legislativas e administrativas, afetando o funcionamento dos sistemas corporativos, o processamento da folha de pagamento, a comunicação institucional, a alimentação do Portal da Transparência, as transmissões das sessões legislativas e o cumprimento de obrigações legais perante os órgãos de controle e demais plataformas governamentais, evidenciando a imprescindibilidade da manutenção da conectividade para a regular prestação dos serviços públicos.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços será de **12 (doze) meses**, contados da data da última assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que demonstrada a vantagem para a Administração e observados os requisitos legais, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos previsto no art. 107 da referida Lei.

Parágrafo Único: A execução dos serviços terá início somente após a emissão da Ordem de Serviço (ou documento equivalente) pela Administração, que autorizará o início da prestação contratual, sem prejuízo da vigência do contrato iniciada com sua assinatura.

3.2 A prestação dos serviços ocorrerá de forma **contínua e ininterrupta**, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, não se caracterizando como serviço prestado sob demanda, haja vista a natureza do objeto indispensável às atividades da Câmara Municipal de Guarapari/ES, conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.3 A CONTRATADA terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço

(ou Autorização de Início de Serviço), para realizar e concluir a instalação física da infraestrutura de fibra óptica, fixação e configuração dos equipamentos de *Wireless* corporativo (*Access Points*) e ativação definitiva do circuito de internet com a devida entrega do link dedicado operacional, salvo quando houver comprovada impossibilidade decorrente de fato não imputável à CONTRATADA, devidamente justificado e aceito pela fiscalização.

3.3.1 Após a ativação e configuração da solução pela CONTRATADA, a Divisão de Tecnologia da Informação (ou o Fiscal do Contrato) realizará os testes destinados à verificação da conformidade da solução contratada, abrangendo banda, estabilidade, cobertura wireless, funcionamento dos equipamentos e atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3.2 Caso sejam identificadas inconformidades durante os testes de aceitação, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, observado o limite máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou outro prazo tecnicamente justificado e aprovado pela Administração, sem prejuízo da realização de novos testes até a comprovação do atendimento integral das especificações deste Termo de Referência.

3.4 O serviço será considerado recebido definitivamente somente após a verificação do atendimento integral das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e emissão do correspondente atesto pelo fiscal do contrato.

4. DA INSTALAÇÃO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1 Concluídos os serviços de instalação, ativação e configuração da solução, o objeto será recebido provisoriamente em até **02 (dois) dias** após a comunicação formal do término da implantação por parte da CONTRATADA.

4.2 Concluída a implantação da solução, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização do contrato a disponibilidade do objeto para realização dos testes de recebimento provisório, iniciando-se, a partir dessa comunicação, a contagem dos prazos previstos neste item.

4.3 Para que o objeto seja aceito, a Divisão de Tecnologia da Informação ou o Fiscal do Contrato formalmente designado, realizará os testes destinados à verificação da instalação, configuração, desempenho, estabilidade da conexão, cobertura wireless, funcionamento dos equipamentos e atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência.

4.4 O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias** a contar do Recebimento Provisório, após a conclusão com sucesso de todos os testes técnicos conforme mencionado no subitem 4.3 e emissão do correspondente Termo de Recebimento Definitivo.

4.5 Caso a verificação técnica não seja realizada no prazo previsto no subitem 4.4 por inércia da Administração, considerar-se-á realizado o recebimento definitivo, salvo se houver justificativa para a suspensão do prazo.

4.6 Caso a solução apresente inconformidades, desempenho incompatível com as especificações estabelecidas, falta de cobertura wireless nas áreas indicadas, ou divergência com as especificações mínimas deste Termo de Referência, o objeto será **rejeitado**.

4.6.1 A CONTRATADA será notificada formalmente para sanar as irregularidades, substituir equipamentos ou reconfigurar a rede no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus financeiro para a Câmara Municipal de Guarapari/ES.

4.6.2 Caso as inconformidades verificadas sejam imputáveis à CONTRATADA, permanecerá inalterado o prazo máximo de implantação previsto contratualmente, sujeitando-se a empresa às penalidades cabíveis caso sua superação implique extrapolação do prazo global estabelecido.

4.6.3 Antes do recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização técnica o estudo de cobertura ou documento técnico equivalente, contendo o posicionamento dos equipamentos instalados,

áreas efetivamente cobertas, metodologia empregada e demonstração de atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, para fins de validação da solução implantada.

4.7 Os serviços objeto desta contratação, bem como a instalação de toda a infraestrutura física e lógica, serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Guarapari/ES, compreendendo as seguintes unidades:

- a) SEDE ADMINISTRATIVA: Localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 299 - Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-180;
- b) PRÉDIO ANEXO: Localizado na Rua Joaquim da Silva Lima, nº 167 - Centro, Guarapari/ES, CEP: 29.200-260.

4.8 Considerando a natureza jurídica de imóvel locado do Prédio Anexo e a possibilidade de readequação do espaço físico da Administração Pública durante a vigência contratual (ou suas prorrogações), fica estabelecido que:

4.8.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar a **migração integral do link dedicado IP, da infraestrutura de fibra óptica e de toda a solução wireless corporativa** para o novo endereço que vier a ser indicado pela Câmara Municipal de Guarapari, dentro do perímetro urbano do Município.

4.8.2 A referida realocação de endereço deverá ser executada pela CONTRATADA **sem qualquer ônus financeiro adicional para a CONTRATANTE**, estando todos os custos de vistorias técnicas, novas instalações, passagem de cabeamento, fusões ópticas, transporte e reconfiguração de equipamentos inteiramente inclusos no preço mensal contratado, desde que a nova localização seja tecnicamente atendível pela infraestrutura regularmente disponibilizada pela contratada.

4.8.3 A Câmara Municipal notificará a CONTRATADA formalmente sobre a necessidade de mudança com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, devendo a CONTRATADA planejar a transição tecnológica em coordenação com a Divisão de Tecnologia da Informação da Casa, de forma a garantir o menor impacto possível na continuidade dos serviços de internet e das atividades legislativas.

5. DO SUPORTE TÉCNICO E DA MANUTENÇÃO (SLA)

5.1 No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar formalmente o seu preposto, bem como indicar os endereços de correio eletrônico, canais digitais e números telefônicos de sua Central de Atendimento Técnico (Service Desk), exclusivos para registro de chamados de notificação de falhas e reparos da solução de conectividade (link dedicado e wireless).

5.1.1 A Central de Atendimento Técnico da CONTRATADA deverá operar em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana (24x7x365), incluindo sábados, domingos e feriados.

5.1.2 No ato da abertura do chamado técnico, independentemente do canal utilizado, a CONTRATADA deverá fornecer imediatamente à CONTRATANTE o número do protocolo/solicitação.

5.2 A CONTRATADA deverá contar com equipe técnica qualificada, sob sua integral responsabilidade, com capacitação compatível com a execução dos serviços contratados.

5.3 Para fins de garantia da continuidade das atividades legislativas apontada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), ficam estabelecidos os seguintes limites máximos tolerados:

- a) Tempo de Resposta (Início do Atendimento): Máximo de 01 (uma) hora, contada a partir da abertura do chamado, para iniciar o atendimento técnico mediante análise do incidente e adoção das primeiras providências para sua resolução;
- b) Tempo de Reparo Lógico (Remoto): Máximo de 02 (duas) horas para a normalização do serviço em caso de falhas que possam ser resolvidas remotamente pela configuração de sistemas ou roteamento;
- c) Tempo de Reparo Físico (*In Loco*): Máximo de 04 (quatro) horas para o restabelecimento integral do serviço na hipótese de necessidade de deslocamento de equipe técnica até a sede ou prédio anexo da Câmara (ex:

rompimento de fibra óptica, queima de equipamentos ou substituição de *Access Points*).

d) Disponibilidade Mensal do Serviço: A solução deverá manter disponibilidade mensal mínima de 99,5%, desconsideradas apenas as interrupções decorrentes de manutenções preventivas previamente autorizadas pela CONTRATANTE, casos fortuitos ou de força maior e demais hipóteses expressamente previstas no contrato.

5.4 Quando a CONTRATADA necessitar realizar manutenções preventivas ou melhorias estruturais que possam afetar a disponibilidade do link ou da rede wireless, deverá solicitar o agendamento formal com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**.

5.4.1 A solicitação deverá indicar detalhadamente o motivo técnico, o impacto previsto e o tempo estimado para a normalização do serviço.

5.4.2 A manutenção somente poderá ser executada após autorização expressa da Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara, devendo ocorrer, obrigatoriamente, em horários de menor impacto administrativo (preferencialmente nas madrugadas, finais de semana ou feriados).

5.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta ou mecanismo de gerenciamento de chamados técnicos que permita registro, acompanhamento, histórico, emissão de relatórios e controle dos atendimentos realizados, possibilitando à fiscalização acompanhar os níveis de serviço contratados.

5.6 A empresa proponente deverá comprovar, quando da apresentação da documentação de habilitação ou mediante diligência promovida pela Administração, que possui e disponibilizará o Sistema de Gestão e acompanhamento de incidentes com os requisitos descritos no subitem 5.5, bem como a estrutura operacional de suporte 24x7x365 exigida neste instrumento.

5.6.1 A não comprovação da disponibilidade do sistema de gestão de chamados e da estrutura operacional de suporte exigidos neste Termo de Referência, bem como a ausência das funcionalidades mínimas previstas no subitem 5.5, ensejará a **desclassificação da proposta apresentada pelo fornecedor**, por desconformidade com as especificações da contratação, podendo a Administração proceder à análise da proposta subsequente mais vantajosa dentre aquelas regularmente apresentadas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.7 Os prazos de atendimento e de reparo previstos neste item serão contabilizados a partir da abertura regular do chamado técnico e somente poderão ser suspensos quando comprovadamente inviabilizados por caso fortuito, força maior, determinações da CONTRATANTE ou outras circunstâncias não imputáveis à CONTRATADA, devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização do contrato.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DA SOLUÇÃO *Redação em conformidade com o ETP, Item 3*

6.1 Dos Requisitos de Conectividade (Link Dedicado IP):

6.1.1 O fornecimento de acesso dedicado à internet deverá ser realizado obrigatoriamente por meio de infraestrutura de fibra óptica ponta a ponta, vedada a utilização de tecnologias de acesso via rádio, satélite ou par metálico como meio principal de conexão.

6.1.2 A velocidade contratada será de, no mínimo, 500 Mbps Full Duplex (simétricos) para cada ponto de atendimento (Sede e Anexo), garantindo simetria total (1:1) de taxas de *download* e *upload* simultâneas, conforme Manifestação Técnica da Divisão de Tecnologia da Informação, constante do Processo Administrativo nº 1060/2026.

6.1.3 A CONTRATADA deverá assegurar a entrega de 100% da banda contratada, de forma permanente, estável e contínua, sem aplicação de franquias de consumo de dados ou redução de velocidade por tráfego.

6.1.4 O serviço deverá funcionar de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

6.1.5 Inclusão e disponibilização de, no mínimo 01 (um) endereço IP público fixo IPv4, ou bloco de endereços

equivalente, em quantidade suficiente para atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal.

6.2 Dos Requisitos da Solução Wireless Corporativo (Wi-Fi):

6.2.1 Disponibilização de solução de conectividade sem fio (*Wireless*) de padrão corporativo, com fornecimento de equipamentos (*Access Points*) adequados para suportar alta densidade de tráfego.

6.2.2 A solução deverá garantir cobertura interna integral, estável e ausência de pontos cegos relevantes, de todas as áreas administrativas, gabinetes, plenário e setores operacionais da Sede e do Prédio Anexo da Câmara Municipal de Guarapari/ES.

6.2.3 Compatibilidade com a infraestrutura de rede existente, observadas as adaptações necessárias à implantação da solução.

6.2.4 A solução deverá possuir capacidade técnica para proporcionar desempenho referencial mínimo de 300 Mbps por dispositivo conectado, observadas as condições ambientais, características dos equipamentos clientes e limitações físicas da rede sem fio.

6.2.5 A solução wireless corporativa deverá suportar **roaming automático**, permitindo a transição dos dispositivos móveis entre os pontos de acesso (*Access Points*) sem interrupção perceptível da conexão ou necessidade de nova autenticação pelo usuário, assegurando a continuidade da comunicação e o desempenho adequado durante o deslocamento entre os ambientes cobertos pela rede sem fio.

6.2.6 A solução wireless corporativa deverá possuir capacidade para suportar múltiplos acessos simultâneos, compatíveis com a demanda operacional da Câmara Municipal de Guarapari/ES, assegurando desempenho adequado, estabilidade da conexão e distribuição eficiente dos usuários entre os pontos de acesso (*Access Points*), sem degradação significativa da qualidade dos serviços disponibilizados.

6.2.7 A solução deverá permitir gerenciamento centralizado dos equipamentos wireless, possibilitando monitoramento, configuração e acompanhamento operacional pela CONTRATADA e fiscalização pela Administração.

6.2.8 Antes da conclusão da implantação, a CONTRATADA deverá realizar estudo técnico de cobertura ou documento técnico equivalente, destinado a definir o posicionamento, dimensionamento e configuração dos equipamentos da solução wireless, considerando o layout físico, as características construtivas dos ambientes, a estimativa de usuários simultâneos e os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, submetendo-o à validação da fiscalização da Câmara Municipal.

6.3 Dos Requisitos de Infraestrutura, Equipamentos e Comodato:

6.3.1 Todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto (tais como *Modems*, Conversores de Mídia, Roteadores e *Access Points*) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em regime de comodato, sem qualquer ônus financeiro adicional ou taxa de locação para a Câmara.

6.3.2 Todos os equipamentos e materiais disponibilizados deverão ser novos, de primeiro uso e obrigatoriamente homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

6.3.3 A CONTRATADA assume a responsabilidade integral quanto à instalação física, fixação, passagem de cabos, ativação, configuração lógica, atualização de *firmware*, substituição por queima/desgaste, manutenção preventiva e manutenção corretiva de todos os ativos de rede fornecidos em comodato.

6.4 Dos Requisitos Legais e Regulatórios:

6.4.1 A prestação dos serviços e a operação das redes deverão observar rigorosamente as regulamentações vigentes expedidas pela ANATEL, as normas do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

7. DOS REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO E HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1 O fornecedor classificado em primeiro lugar ao final do procedimento de seleção deverá apresentar, como condição para a contratação, os seguintes documentos de qualificação técnica e regularidade setorial:

7.1.1 Comprovação de Licença, Outorga ou Autorização expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação do Serviço de Comunicação de Multimídia (SCM), válida para a área de execução do objeto, ou outro ato autorizativo admitido pela regulamentação vigente da ANATEL, nos estritos termos da regulamentação vigente da agência reguladora.

7.1.2 Declaração formal, acompanhada, quando solicitado pela Administração, de documentos que evidenciem a capacidade operacional de que possui em seu quadro técnico profissionais qualificados para a prestação dos serviços de suporte e manutenção, bem como a infraestrutura de rede necessária para o cumprimento integral dos prazos de atendimento (SLA) exigidos neste Termo de Referência, devendo demonstrar possuir estrutura operacional compatível com os níveis de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência, independentemente da localização de sua sede ou filial.

7.1.3 A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes da documentação apresentada pelo fornecedor, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação exigida para a contratação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

7.2 Caso o fornecedor convocado deixe de apresentar os documentos previstos neste item no prazo fixado pela Administração, ou seja constatada irregularidade quanto à autorização para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), sua proposta será desclassificada, por não atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência, prosseguindo-se com a convocação do fornecedor subsequente, observado o procedimento previsto neste instrumento.

7.2.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, a Administração poderá convocar o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação das propostas, para apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência, prosseguindo-se sucessivamente até a seleção da proposta apta à contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, efetuando o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, recebidos e atestados, após a devida liquidação da despesa.

8.1.2 Verificar minuciosamente, por meio da Divisão de Tecnologia da Informação (ou setor equivalente), a conformidade dos serviços prestados na fase de Recebimento Provisório, realizando os testes técnicos para fins de aceitação e Recebimento Definitivo.

8.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito e sem atrasos, sobre quaisquer imperfeições, quedas de conexão, desempenho incompatível com as especificações deste Termo de Referência, falhas nos equipamentos em comodato ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, exigindo o cumprimento dos prazos de SLA estabelecidos.

8.1.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto por intermédio do Fiscal do contrato especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando em relatório próprio ou no sistema de chamados todas as ocorrências, indisponibilidades e deficiências verificadas.

8.1.5 Manter seus dados cadastrais atualizados perante a CONTRATADA, comunicando formalmente qualquer alteração de representantes, fiscais, e-mails institucionais ou canais oficiais de comunicação.

8.1.6 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação da manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e da regularidade perante a ANATEL exigidas no processo de contratação.

8.1.7 Exercer o rigoroso controle do cumprimento das disposições contratuais e, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas e as glosas previstas neste Termo de Referência e no contrato em caso de inadimplemento ou descumprimento do SLA de disponibilidade.

8.1.8 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das disposições contratuais, garantindo infraestrutura elétrica comercial compatível com os equipamentos a serem instalados (conforme o padrão atual das dependências do órgão) e pontos de aterramento adequados.

8.1.9 Assegurar e permitir o livre acesso dos empregados e técnicos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e credenciados, às dependências da Sede Administrativa e do Prédio Anexo (ou outro endereço indicado em caso de mudança), para a realização das atividades de instalação, passagem de cabeamento óptico, ativação dos enlaces e manutenção dos aparelhos.

8.1.10 Exercer o gerenciamento e o controle contínuo das políticas de acesso, credenciais de usuários e regras de segurança das redes *wireless* corporativas disponibilizadas pela CONTRATADA, zelando pela integridade da infraestrutura tecnológica institucional.

8.1.11 Coordenar e acompanhar o processo de transição e migração da conectividade (caso ocorra a substituição da atual prestadora), colaborando com o cronograma técnico para mitigar riscos de interrupções que possam comprometer o funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Casa de Leis.

8.1.12 Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, fornecendo-lhes os meios necessários para o adequado acompanhamento da execução contratual, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.13 Disponibilizar à CONTRATADA, acesso às dependências e às informações técnicas estritamente necessárias à execução do objeto, observadas as normas internas de segurança da informação e controle de acesso da Câmara Municipal.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros ou ao patrimônio da Câmara Municipal em decorrência de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade civil pelos prejuízos decorrentes de sua atuação, observada a legislação aplicável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

9.1.1 Efetuar a prestação dos serviços de conectividade (Link Dedicado e Wireless Corporativo) em perfeitas condições operacionais, em regime contínuo e ininterrupto (24x7x365), conforme especificações, prazos e locais constantes neste Termo de Referência.

9.1.2 Disponibilizar e instalar, sob a forma de comodato e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os equipamentos necessários para a perfeita prestação dos serviços (modems, roteadores, *Access Points*), novos, de primeiro uso e obrigatoriamente homologados pela ANATEL.

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pela instalação física, fusão de fibra óptica, fixação de ativos, configuração lógica, atualização de firmware, monitoramento preventivo e corretivo da solução contratada na Sede Administrativa e no Prédio Anexo.

9.1.4 Caso ocorra mudança de endereço, realizar a migração integral da infraestrutura e dos serviços para novo endereço indicado pela CONTRATANTE, dentro do perímetro urbano do Município, sem qualquer ônus financeiro adicional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação formal, desde que inexistam impedimentos

técnicos ou fatos supervenientes não imputáveis à CONTRATADA, devidamente justificados e aceitos pela fiscalização.

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou interrupções decorrentes do objeto, promovendo a substituição dos equipamentos danificados por desgaste natural ou defeitos de funcionamento, bem como daqueles cuja responsabilidade pela substituição lhe seja atribuível ou a reexecução dos serviços de cabeamento às suas expensas, nos prazos de SLA fixados.

9.1.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta ou mecanismo de gerenciamento de chamados técnicos que permita registro, acompanhamento, histórico e controle dos atendimentos realizados, possibilitando à fiscalização acompanhar os níveis de serviço contratados.

9.1.7 Cumprir rigorosamente os prazos de suporte estabelecidos: 01 (uma) hora para tempo de resposta, 02 (duas) horas para reparos lógicos/remotos e 04 (quatro) horas para reparos físicos (in loco), sujeitando-se, em caso de descumprimento injustificado, às penalidades, glosas e demais consequências previstas neste Termo de Referência, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.8 Solicitar agendamento formal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para manutenções programadas que possam afetar o tráfego de dados, executando-as apenas após a anuência da CONTRATANTE e em horários de menor impacto administrativo (madrugadas ou finais de semana).

9.1.9 Não subcontratar, ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, salvo se houver expressa e prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

9.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e a outorga/licença da ANATEL exigidas no processo de contratação.

9.1.11 Fornecer, sempre que solicitado pela fiscalização ou quando não for possível sua obtenção pelos meios eletrônicos oficiais, as certidões que comprovem a manutenção da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista (CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT) válidas.

9.1.12 Garantir que o valor mensal contratado compreenda todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, incluindo encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas com deslocamento de técnicos, alimentação, ferramentas e insumos tecnológicos.

9.1.13 Assegurar estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), aplicando salvaguardas técnicas e administrativas aptas a proteger os logs de acesso, dados de rede e credenciais de autenticação dos usuários contra acessos não autorizados.

9.1.14 Manter absoluto sigilo sobre todo o tráfego de dados institucionais e informações aos quais seus técnicos tiverem acesso em razão da manutenção da infraestrutura, comprometendo-se a não monitorar ilegalmente, divulgar ou utilizar dados para fins alheios ao objeto.

9.1.15 Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos, empregados ou técnicos ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa (inclusive danos à estrutura física do prédio durante a passagem de cabos), respondendo administrativa e judicialmente em seu próprio nome.

9.1.16 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho ou sinistros que venham a sofrer seus empregados ou técnicos durante a instalação ou manutenção nas dependências da Câmara, bem como pelo fornecimento e fiscalização do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para atividades desenvolvidas na execução contratual.

9.1.17 Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato, bem como não utilizar o nome da Câmara Municipal de Guarapari/ES para fins comerciais ou publicitários sem autorização prévia.

9.1.18 Monitorar continuamente a disponibilidade e o desempenho da solução de conectividade contratada, adotando, sempre que possível, medidas preventivas para identificação e correção de falhas antes que ocasionem

indisponibilidade ou degradação significativa dos serviços.

9.1.19 Manter os equipamentos fornecidos em comodato atualizados quanto às versões de firmware e correções de segurança disponibilizadas pelos respectivos fabricantes, desde que compatíveis com a solução implantada e sem prejuízo à continuidade da prestação dos serviços.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É vedada a subcontratação do objeto principal da presente contratação, bem como a cessão ou transferência do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, ainda que autorizada a subcontratação de atividades acessórias ou complementares, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinando as medidas necessárias à correção de falhas, irregularidades ou descumprimentos verificados.

11.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.1.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados, prepostos ou demais responsáveis eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1.3 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados no prazo estabelecido pela fiscalização, observado o grau de complexidade da informação solicitada, sem prejuízo da prestação imediata das informações urgentes.

11.1.4 A CONTRATADA deverá atender prontamente às determinações da fiscalização relacionadas à regularização de falhas na execução contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

11.1.5 A fiscalização acompanhará o cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), especialmente quanto aos prazos de atendimento, disponibilidade do link dedicado, funcionamento da solução wireless corporativa e qualidade dos serviços prestados, podendo solicitar relatórios técnicos e registros dos chamados para verificação do desempenho contratual.

11.1.6 As determinações expedidas pela fiscalização deverão ser atendidas pela CONTRATADA nos prazos por ela fixados, desde que compatíveis com a natureza da providência requerida, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será MENSAL, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) emitida em nome da CONTRATANTE (Câmara Municipal de Guarapari, CNPJ nº 27.467.844/0001-01), após o recebimento dos serviços e o atesto do fiscal do contrato.

12.2 Os pagamentos serão processados por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, informada no processo.

12.3 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, quando sua verificação não puder ser realizada por consulta aos sistemas eletrônicos oficiais disponibilizados pelos órgãos competentes.

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Fiscais do Estado do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Fiscais do Município do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

12.4 O prazo para pagamento da Nota Fiscal, será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e da documentação necessária à liquidação da despesa no setor financeiro da CONTRATANTE.

12.5 Constatada qualquer divergência, erro ou irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação necessária à liquidação da despesa, a CONTRATANTE devolverá o documento à CONTRATADA para as devidas correções, reiniciando-se o prazo para pagamento somente após a reapresentação da documentação regular, sem incidência de atualização monetária durante o período em que a pendência for atribuível à CONTRATADA.

12.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA em caráter antecipado, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade contratual que lhe tenha sido imposta.

12.7 Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, observado o direito ao reajuste, caso haja prorrogação contratual, e ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.8 Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, quando cabíveis, comprometendo-se a CONTRATADA a apresentar a documentação necessária para fins de correta tributação.

12.9 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do contrato, do processo administrativo e demais informações necessárias à correta liquidação da despesa.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado pela Administração.

13.2. Caso ocorra a prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, os preços remanescentes poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

13.3. O reajuste de que trata o item anterior adotará como índice oficial o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, refletindo exclusivamente a variação de custos do período.

13.4. A concessão do reajuste ficará condicionada à demonstração de que a CONTRATADA manteve as condições de habilitação e ao regular requerimento antes da assinatura do respectivo termo aditivo de prorrogação, sob pena de preclusão do direito.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais

obrigações assumidas, a Câmara Municipal de Guarapari poderá, garantidos a prévia defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - Advertência: aplicada em casos de descumprimentos leves de obrigações contratuais que não causem prejuízos significativos ao serviço;

II - Multa:

a) Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da parcela contratual correspondente à obrigação inadimplida (seja por atraso no início do contrato ou por descumprimento de prazos contratualmente estabelecidos), limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal contratual;

b) Compensatória: de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial ou total do objeto, inclusive no caso de extinção contratual decorrente de inadimplemento imputável à CONTRATADA;

III - Impedimento de licitar e contratar: no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guarapari/ES, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II a V do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV deste item dependerá do julgamento de processo administrativo próprio, a ser conduzido por comissão específica, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções de advertência, impedimento ou declaração de inidoneidade.

14.4 O valor de eventual multa aplicada, após o trânsito em julgado administrativo, poderá ser descontado dos créditos que a CONTRATADA tenha a receber junto à Câmara Municipal, deduzido da garantia contratual (se houver), ou cobrado judicialmente, caso o crédito seja insuficiente.

14.5 O procedimento para apuração de infrações e aplicação de penalidades observará o rito e os prazos de defesa estabelecidos diretamente no Capítulo I do Título IV (arts. 155 a 163) da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas gerais do processo administrativo, até que sobrevenha nova regulamentação interna específica aplicável ao âmbito da Nova Lei de Licitações nesta Casa Legislativa.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, para o corrente exercício, cujo Elemento de Despesa será oportunamente informado pelo Setor contábil.

16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

16.1 O valor aceito para contratação deverá conter somente 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (R\$ X,XX), e estar compatível com o valor de mercado estabelecido na pesquisa de preços da Administração.

16.2 Para fins de contratação, será selecionada a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o lote/objeto, desde que atenda integralmente a todas as especificações técnicas, prazos e exigências contidas neste Termo de Referência.

16.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita prestação dos serviços, tais como taxas, fretes, deslocamentos, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, não sendo admitido qualquer pleito de acréscimo de custos sob alegação de omissão.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

16.4 A aceitabilidade da proposta ficará condicionada à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica do fornecedor, a serem demonstradas na fase de habilitação do processo de contratação direta.

16.5 A proposta de preços deverá informar expressamente o seu prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação oficial à Câmara Municipal de Guarapari/ES.

17. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

17.1 O objeto da presente contratação é classificado como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais e amplamente disponíveis no mercado.

17.2 Justifica-se tal enquadramento considerando que os padrões de desempenho, estabilidade, velocidade, segurança e qualidade da solução de conectividade (Link Dedicado IP e Wireless Corporativo) são regidos por normas técnicas estritas da ANATEL e práticas usuais no mercado nacional de telecomunicações. As especificações exigidas, tais como tecnologia em fibra óptica, regime *Full Duplex*, velocidade de 500 Mbps e roteadores sem fio corporativos, correspondem a parâmetros comerciais maduros e consolidados, permitindo que as necessidades da Câmara Municipal de Guarapari sejam objetivamente definidas por meio de especificações usuais de mercado neste Termo de Referência.

17.3 Por tratar-se de contratação de solução comum, e em estrita observância ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021, resta demonstrado que os itens e serviços que compõem o objeto atendem ao princípio da economicidade e da estrita necessidade pública, enquadrando-se na categoria de padrão comum de atendimento institucional, refutando qualquer característica de bem ou serviço de luxo.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 O presente documento descreve de maneira adequada e precisa o planejamento da contratação direta por dispensa de licitação, permitindo a exata avaliação de custos e demandas institucionais da Câmara Municipal de Guarapari/ES.

18.2 Instruído com os devidos orçamentos e planilhas de preços de mercado, este Termo de Referência define a sistemática de prestação de serviços contínuos, os critérios de aceitação do objeto, os deveres da CONTRATADA e da Administração, os procedimentos de fiscalização, os prazos de execução e o regime de sanções administrativas, de forma clara, concisa, objetiva e em estrita conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

18.3 Este instrumento integra, para todos os fins de direito, os documentos que compõem o processo, vinculando a Administração e o fornecedor contratado ao cumprimento integral de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, sob as regras da Lei nº 14.133/2021 e da Proposta de Preços aceita.

18.4 Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação e interpretação das regras deste instrumento serão resolvidos pela Divisão de Compras, em conjunto com o Departamento de Tecnologia da Informação e a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, sempre pautando-se pelo interesse público e pela busca da eficiência administrativa.

19. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS *Conforme ETP, Item 4*

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	Velocidade	Qtde.
1	SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo implantação, operação, gerenciamento, manutenção e fornecimento de link dedicado de acesso à internet em fibra óptica, Full Duplex, com conexão permanente dedicada, incluindo fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos ativos necessários à operação da solução, tais como roteadores, switches, access points e demais equipamentos correlatos. A solução deverá contemplar distribuição de conectividade por interface cabeada	500 Mbps Full Duplex	1



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

	(LAN RJ45) e rede wireless corporativa, com cobertura integral de toda área útil da sede da Câmara Municipal de Guarapari, garantindo ausência de pontos cegos de sinal, estabilidade operacional, disponibilidade contínua e desempenho mínimo de 300 Mbps por dispositivo conectado via Wi-Fi, observadas as limitações físicas do equipamento cliente. Deverá ainda contemplar instalação, ativação, configuração, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e operação assistida durante toda vigência contratual.		
2	ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo implantação, operação, gerenciamento, manutenção e fornecimento de link dedicado de acesso à internet em fibra óptica, Full Duplex, com conexão permanente dedicada, incluindo fornecimento em regime de comodato de todos os equipamentos ativos necessários à operação da solução, tais como roteadores, switches, access points e demais equipamentos correlatos. A solução deverá contemplar distribuição de conectividade por interface cabeada (LAN RJ45) e rede wireless corporativa, com cobertura integral de toda área útil do prédio anexo da Câmara Municipal de Guarapari, garantindo ausência de pontos cegos de sinal, estabilidade operacional, disponibilidade contínua e desempenho mínimo de 300 Mbps por dispositivo conectado via Wi-Fi, observadas as limitações físicas do equipamento cliente. Considerando que atualmente o prédio anexo não dispõe de rede lógica cabeada estruturada disponível para atendimento dos usuários finais, sendo a conectividade dos computadores e dispositivos predominantemente realizada por meio wireless, a solução deverá assegurar performance adequada para operação contínua dos postos de trabalho por rede sem fio corporativa. Deverá ainda contemplar instalação, ativação, configuração, suporte técnico especializado, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e operação assistida durante toda vigência contratual.	500 Mbps Full Duplex	1

Guarapari/ES, 08 de junho de 2026.

TATIANA DOS SANTOS OLIVEIRA
Subdiretora de Compras